



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE IPIRÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2019 – PMI

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 – PMI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2019 – PMI

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS **JOSÉ BROETTO, 30 DE JANEIRO E 07 DE JANEIRO**, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, EM ATENÇÃO AO **PROCESSO Nº 17944100012/2018-13 – BADESC**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ** E A EMPRESA **VIAPAVI OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede administrativa na Rua 15 de agosto, nº 342, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Emerson Ari Reichert**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.877.623 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 758.846.159-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a Empresa **VIAPAVI OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida XV de Novembro, 380, sala 102 - Bairro Centro, na cidade de Capinzal SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 27.303.137/0001-71, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. **Sigmundo Gomig**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.144.742 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 698.895.119-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 005/2019 – PMI, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**Considerando:** A necessidade de adequar o valor do item 1.5.4 da Rua 30 Janeiro e Rua 7 de Janeiro de acordo com o mesmo item das demais ruas do mesmo certame Licitatório, conforme planilha e Errata em anexo;

**Considerando:** A necessidade de efetuar **Supressão** do Contrato nº 159/2019 no valor de R\$ 19,40 (dezenove reais e quarenta centavos) de acordo com a Planilha Orçamentária pós-licitada elaborada pela Empresa vencedora do Processo Licitatório;

**Considerando:** As disposições legais previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8666/93;

**Resolve-se:** Suprimir o Contrato Administrativo nº 159/2019, alterando o item 4.1 da Clausula Quarta que trata do valor contratual, **suprimindo** o valor de R\$ 19,40 (dezenove reais e quarenta centavos) e ajustar os valores das alíneas “a” e “b” do item 4.1.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

1. O presente termo aditivo tem por objetivo alterar o item 4.1 da Clausula Quarta que passa a vigorar com a seguinte redação:

4.1. Pela execução das obras previstas na cláusula primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 334.440,25 (Trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos)**, sendo **R\$ 200.664,15 (duzentos mil seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos)** o valor total correspondente aos materiais e **R\$ 133.776,10 (cento e trinta e três mil setecentos e setenta e seis reais e dez centavos)** o valor total correspondente à mão-de-obra, empregados na sua execução, conforme os seguintes itens:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

a) Rua José Broetto, o valor total de R\$ 200.439,77 (duzentos mil quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos), sendo R\$ 120.263,86 (cento e vinte mil duzentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos) o valor total correspondente aos materiais e R\$ 80.175,91 (oitenta mil cento e setenta e cinco reais e noventa e um centavos) o valor total correspondente à mão-de-obra.

b) **Rua 30 de Janeiro e Rua 07 de Janeiro**, o valor total de **R\$ 134.000,48 (cento e trinta e quatro mil reais e quarenta e oito centavos)**, sendo **R\$ 80.400,29 (oitenta mil e quatrocentos reais e vinte e nove centavos)** o valor total correspondente aos materiais e **R\$ 53.600,19 (cinquenta e três mil seiscentos reais e dezenove centavos)** o valor total correspondente à mão-de-obra.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

2. As demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 18 de dezembro de 2019.

**Emerson Ari Reichert**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**VIAPAVI OBRAS E SERVIÇOS LTDA**  
Sócio Administrador: **Sigmundo Gomig**  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: **Neocir Rogério de César**  
CPF: 732.395.779-68

Nome: **Cidiane Pedrussi**  
CPF: 062.649.279-37